



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA SOBRE A
CRIAÇÃO DO "BANCO
MUNICIPAL DE DADOS DE
DOAÇÃO DE SANGUE
ANIMAL", NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica autorizado a criação do "Banco Municipal de Dados de Doação de Sangue Animal" no âmbito do município de Campina Grande.

Art. 2.º O Banco de Dados de que trata o caput do art. 1º, se destina à realização de doação de sangue animal, intermediada pelos tutores de animais saudáveis.

Art. 3.º O Banco de Dados disposto no art. 1º registrará, de forma virtual, todos os animais doadores de sangue indicados por seus tutores, que podem, seguidos os critérios clínicos de saúde do animal, realizar a doação de sangue.

§ 1º Os animais constantes no "Banco Municipal de Dados de Doação de Sangue Animal" receberão um Certificado que permitirá:

I - o comparecimento do animal às clínicas veterinárias conveniadas para receber transfusão sanguínea de que necessite; e

II - a obtenção de descontos nas clínicas veterinárias conveniadas.

§ 2º Os critérios de saúde do animal a que se refere o caput seguirão as especificidades de exigência da clínica veterinária conveniada que realizará a transfusão sanguínea.

Art. 4.º Todas as informações do cadastro gerado pelo "Banco Municipal de Dados de Doação de Sangue Animal" serão compartilhadas com as clínicas veterinárias conveniadas, de forma a publicitar, e tornar acessíveis essas informações, aos tutores de animais do município de Campina Grande.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal, com fulcro no que dispõe as legislações que versam sobre Políticas Públicas de Direitos e Proteção dos Animais, deverá regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 7.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JANDUY FERREIRA
Vereador - (PSD)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

JUSTIFICATIVA

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Douta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que ora encaminhamos, que visa à criação do "Banco Municipal de Dados de Doação de Sangue Animal" no município de Campina Grande.

Nos últimos anos, registra-se um importante crescimento da população de animais domésticos nos lares brasileiros. Desta feita, com essa nova realidade, uma atenção maior vem sendo requerida e dedicada a esses animais, havendo um considerável desenvolvimento na área de Medicina Veterinária, o que garante maior cuidado e longevidade aos caninos e felinos.

Dessa forma, em decorrência da maior sobrevivência desses animais, houve uma elevação significativa no número de diagnósticos de doenças oncológicas e infecciosas. Consequentemente, os casos de anemias, coagulopatias, hipoproteinemias e hemorragias, decorrentes ou não de traumas, vêm aumentando acompanhando toda esta evolução.

Convém destacar que, o uso de sangue e seus componentes têm crescido em grande escala na Medicina Veterinária. Acompanhando a grande demanda, as exigências de transfusões de alta qualidade também cresceram. A prática de transfusão de sangue entre animais é bastante antiga, ocorrendo antes mesmo das transfusões em humanos. A primeira delas aconteceu no ano de 1665, em uma demonstração na Universidade de Oxford.

Portanto, ressalta-se que os animais, assim como as pessoas, sofrem com doenças ou acidentes. Muitas dessas eventualidades demandam uma transfusão de sangue e, para isso, é preciso que haja um cadastro de doadores. Essas situações são corriqueiras com nossos pets, mas grande parte deles não consegue a ajuda necessária por conta da falta de estoque de sangue nas clínicas veterinárias. Diante desse quadro, há a necessidade de reservar uma maior importância ao tratamento e suporte utilizando a transfusão sanguínea em animais domésticos.

Assim, esta Propositura, propende com a criação de um "Banco de Dados de Doação de Sangue Animal" no município de Campina Grande, viabilizar a doação de sangue animal intermediada por tutores de animais saudáveis, a fim de que não falte sangue para aqueles que necessitarem.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JANDUY FERREIRA**

Deste modo, solicito a análise do incluso Projeto de Lei, certo de que após o seu devido trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental, contanto com a ajuda dos Nobres Pares.

Ante as razões expostas, demonstrada sua viabilidade regimental, ressaltando a devida relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como Política Pública Municipal de Proteção, Direito e Bem Estar Animal, propendendo à preservação da saúde pública coletiva, consubstanciado de elevado interesse público comunitário, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 15 de Setembro de 2021.


JANDUY FERREIRA
Vereador - (PSD)